



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL

## **RECOMENDAÇÃO CGDP Nº 001/2019, DE 23, MAIO DE 2019**

RECOMENDA A TODOS OS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE ENCAMINHEM À CORREGEDORIA GERAL SEUS ENDEREÇOS RESIDENCIAL/FUNCIONAL E TELEFONES FIXO/CELULARES DEVIDAMENTE ATUALIZADOS.

**O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto inciso IV do art.14, da Lei Complementar nº 20/98 C/C inciso X do Art. 3º do REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e,

**CONSIDERANDO** ser dever do Defensor Público manter atualizados todos os seus dados cadastrais, endereços e telefones junto a Administração Superior;

**CONSIDERANDO** a dificuldade encontrada pela Defensoria Pública em contatar com os Defensores Públicos, em face das constantes mudanças de domicílios e número de telefones;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação/atualização do cadastro dos Defensores Públicos junto a esta Corregedoria Geral e outros órgãos da Administração Superior;

### **RESOLVE**

**RECOMENDAR** a todos os Defensores Públicos do Estado de Pernambuco em atividade, para que no prazo de 30 (trinta) dias encaminhem à Corregedoria Geral e à Coordenação de Apoio a Coordenadoria de Gestão (Recursos Humanos) os endereços residencial/funcional e telefones fixo/celulares devidamente atualizados, prática que deve ser adotada em cada mudança, ficando advertidos que os atos enviados aos endereços constantes nos atuais cadastrados serão tidos como recebidos.

**ENCAMINHE-SE** a presente recomendação a Secretaria desta Corregedoria Geral para que providencie a divulgação desta recomendação, através de e-mail funcional, a todos os Defensores Públicos.

**ENCAMINHE-SE**, também, cópia desta recomendação ao Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco para conhecimento e publicação.

**ENCAMINHE-SE**, também, cópia desta recomendação à Coordenadora de Apoio a Coordenadoria de Gestão para conhecimento.

Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria.

Esta recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL

Gabinete da Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em 23 de Maio de 2019.

**José Antonio de Lima Torres**

**Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**